



Excerto do Despacho **NR/J/1417/2017**
com os aspetos mais relevantes para os alunos

NB: Os parágrafos não reproduzidos são referentes a aspetos orgânicos internos do funcionamento dos Serviços não relevantes para os alunos, a quem importa ter bem presente os prazos estabelecidos

ASSUNTO: «**Cartas de curso (diplomas) e certidão de registo (certificado) de conclusão de ciclo de licenciatura, mestrado integrado e mestrado**»

1. **Cartas de curso (diplomas)**

A **Universidade Católica Portuguesa** considera que a cerimónia de bênção e entrega dos diplomas aos alunos que completam o seu ciclo de estudos **é um marco importante no percurso de cada um.**

Neste sentido e para que esta cerimónia conte com a presença do maior número de diplomados, a Reitoria decidiu, de acordo com o despacho NR/C/0469/2017 e com a publicação das tabelas de taxas, emolumentos e propinas para 2017/2018, que os diplomados de licenciaturas, mestrados integrados e mestrados com data igual ou posterior a de 9 de dezembro de 2016, recebam, na cerimónia de bênção e entrega dos diplomas das respetivas unidades, o seu diploma **sem qualquer custo**, se pedirem e pagarem uma certidão de registo (certificado) de conclusão do ciclo de estudos a partir da data da publicação do dito despacho, isto é, e 23 de maio de 2017.

As cartas de curso (diplomas) serão apresentadas numa capa A4 própria para esse fim. (...)»

«(...)

Os diplomados que não possam comparecer a cerimónia poderão fazer-se representar (este assunto é tratado diretamente pela unidade que devera receber uma declaração do diplomado devidamente datada e assinada).

O pedido da certidão de registo (certificado) de conclusão não implica a emissão automática da carta de curso (diploma), pelo que os alunos terão necessariamente de a solicitar formalmente, através do procedimento adequado.

De forma a garantir que a carta de curso (diploma) lhes seja entregue na cerimónia, os diplomados no ano letivo 2016-2017 (ou seja, a partir de 9 de dezembro de 2016) deverão solicitá-la **até 31 de dezembro de 2017.**

Se o pedido for feito após a data acima indicada e até **30 de abril de 2018** as cartas de curso (diplomas) serão entregues aos alunos a partir de 1 de outubro de 2018.

Se a emissão das cartas de curso (diplomas) for solicitada após 30 de abril de 2018, estas passarão a ser pagas pelo valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Os prazos acima indicados aplicam-se, igualmente, aos alunos que solicitem a emissão do diploma (carta de curso) sem o pedido de certidão de registo (certificado) de conclusão do ciclo de estudos, caso em que, naturalmente, o mesmo será pago pelo valor tabelado. (...)»

«(...)

As cartas de curso (diplomas) que não forem levantados até 31 de dezembro de 2018 serão entregues em 2019 mediante pagamento do valor tabelado.

As presentes regras aplicam-se com as devidas atualizações, aos anos letivos subsequentes. (...)»